



COLÉGIO EQUIPE

Educação Infantil
Ensino Fundamental
Ensino Médio

São Paulo, 08 de novembro de 2021

Ofício: 08/11/2021

Assunto: Alteração Regimental

Senhora Dirigente Regional de Ensino

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria pedido de alteração regimental conforme segue:

Onde se lê:

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25 –A Educação Infantil, oferecida a alunos de ambos os gêneros, está organizada em turmas anuais.

Leia-se:

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25 –A Educação Infantil, oferecida a alunos está organizada em turmas anuais. (NR)



Onde se lê:

SEÇÃO III

DO ENSINO MÉDIO

Art. 28 – O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, terá duração mínima de 3 (três) anos letivos, divididos, cada série, em 4 (quatro) bimestres letivos, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas por ano letivo, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, podendo incluir o tempo reservado aos Estudos e Avaliações de Recuperação, realizados no final do segundo e do último bimestres letivos do ano escolar e as atividades extraclasse, como faculta a legislação vigente.

Leia-se:

Art. 28 – O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, terá duração mínima de 3 (três anos) letivos, divididos, cada série, em 4 (Quatro) bimestres letivos, com a carga horária mínima de 1000 (mil) horas por ano letivo, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, podendo incluir o tempo reservado aos Estudos e Avaliações de Recuperação, realizados no final do segundo e do último bimestres letivos do anos escolar e as atividades extraclasse, como faculta a legislação vigente. (NR)



Onde se lê:

Art. 29 –A organização curricular do Ensino Médio está amparada nas determinações da Lei Federal nº 9.394/96 e nos princípios doutrinários da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Leia-se:

Art. 29- A organização curricular do Ensino Médio estará amparada nas determinações das Leis Federais e Estaduais e na legislação vigente.(NR)

Onde se lê:

Art. 29

§ 3º – A Base Nacional Comum, que deverá compreender pelo menos 1.800 (mil e oitocentas) horas no curso, será organizada em áreas de conhecimento, de modo a proporcionar ao aluno:

1. a compreensão e o uso da Língua Portuguesa e de, no mínimo, uma Língua Estrangeira Moderna;
2. o entendimento dos principais conceitos, métodos e procedimentos próprios das Ciências da Natureza;
3. o conhecimento das Ciências Humanas e, com vistas à constituição de competências e habilidades;



COLÉGIO EQUIPE

Educação Infantil
Ensino Fundamental
Ensino Médio

4. o tratamento interdisciplinar e contextualizado da Educação Física e da Arte;
5. conhecimentos de Filosofia e Sociologia, adquiridos por meio de estudos interdisciplinares.

Leia-se:

Art. 29

§ 3º - A Formação Geral Básica deverá ter a carga horária máxima de até 1800 horas e os Itinerários Formativos deverá ter no mínimo 1200 horas e ambos serão organizados em áreas de conhecimento, conforme legislação federal e estadual vigentes. (NR)

José Roberto do Nascimento
CPF: 220.695.508-34
RG: 3.475.722-3 / SP
Diretor Escolar

À
Profa. Maria de Fátima Lopes
DD. Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Centro
Av. Olavo Fontoura, n. 2222
Casa Verde, São Paulo-SP.



COLÉGIO EQUIPE

Educação Infantil
Ensino Fundamental
Ensino Médio